



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de oficinas de musicalização.

Contratada: PABLO ANDRE ABIAN

Preço: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) mensal
R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) total

Dotação Orçamentária: 05.08 339039000000 2181 Manutenção da Banda Municipal (Red.212)

Prazo da Contratação: 10 meses

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de musicalização e regência da banda municipal, para alunos do turno integral e para a banda municipal, respectivamente, com uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, de acordo com o cronograma de atividades desenvolvidas pelo Município, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de oficinas de musicalização e de regência da banda municipal, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Estas oficinas de musicalização tem como público alvo os alunos do turno integral e a regência de banda tem como público alo a banda marcial municipal.

A participação em oficinas de musicalização se prestam não somente para desenvolver a coordenação motora dos partícipes e em atividade lúdica, mas para servir também como atividade de integração e inter relação entre eles, propiciando um melhor convívio, socialização, elevar os níveis de cognicidade, desenvolvimento da psicomotricidade, dentre outros fatores.

A regência da banda busca manter e qualificar a atuação da banda marcial municipal.

Envolve o objeto não somente as oficinais, as instrutorias, mas também o monitoramento da evolução dos grupos e o acompanhamento nas eventuais apresentações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Estas oficinas se revelam muito importantes para o público alvo dada justamente as características destes e ao serviço a que estão vinculados, inclusive como mecanismo de estimular e manter a adesão destes.

Quanto ao preço, este, é compatível com o mercado, lógico que levado em consideração a peculiaridade do objeto.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

IEDA MARIA ARGENTA URIARTE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2024

Objeto: Contratação de serviços de oficinas de musicalização e regência da banda municipal.

Contratada: PABLO ANDRÉ FABIAN

Preço: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) mensal
R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) total

Prazo da Contratação: 10 meses

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de musicalização e regência da banda municipal, para alunos do turno integral e para a banda municipal, respectivamente, com uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, de acordo com o cronograma de atividades desenvolvidas pelo Município, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços de oficinas e instrutorias de musicalização e regência da banda marcial municipal de Entre Rios do Sul.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de oficinas e instrutorias de musicalização e regência da banda marcial municipal.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de Fevereiro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de oficinas e instrutórias de musicalização e regência da banda marcial municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) mensal

R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) total

Fornecedor(a): Pablo André Fabian

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA DO CONTRATO Nº #####/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO E REGÊNCIA DA
BANDA MARCIAL MUNICIPAL**

Contratante: Município de Entre Rios do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, neste ato por seu prefeito municipal em exercício.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto:

Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de aulas/oficinas diversas, a ver:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – DESCRIÇÃO MÍNIMA
I	Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de musicalização e regência da banda municipal, para alunos do turno integral e para a banda municipal, respectivamente, com uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, de acordo com o cronograma de atividades desenvolvidas pelo Município, conforme proposta.

Obs.1: Os serviços objeto deste contrato envolvem a disponibilização, pela(s) contratada(s), respectivo(s), de pessoal, prepostos com experiência na execução na área.

Obs. 2: Os serviços envolvem a disponibilização dos profissionais para atuação, junto a sede do Município, no mínimo, dos profissionais indicados na observação anterior, na carga horária mínima indicada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Obs. 3: A contratada respectiva deverá disponibilizar os profissionais para acompanhamento nas apresentações dentro e fora do território do Município, além da carga horária indicada no objeto.

Obs. 4: O tempo despendido pelos prepostos indicados pela contratada quando das apresentações não serão remunerados, estando incluído no preço do objeto.

Obs. 5: Eventuais despesas com deslocamentos dos profissionais designados pela contratada para execução dos serviços, quando das apresentações fora da sede do município, serão custeadas pelo município.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará de _____ de _____ de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais), mensais, proporcional ao número de horas executados, conforme Dispensa de Licitação nº 008/2024, condicionados ao recebimento dos recursos do Governo Federal.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2020.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Quinta: O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado, e bem como as despesas com deslocamento e estadia destes junto ao município.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Oitava: Regula-se este contrato pelo disposto no edital ao qual se vincula, na Lei nº 14.133/20, inclusive no que se refere aos encargos de inadimplência.

Cláusula Nona: Os serviços envolvem a formação, realização das oficinas e o acompanhamento, inclusive nas apresentações, observado o cronograma estabelecido pelo Município e, a carga horária semanal contratada, sendo que o município irá disponibilizar a estrutura necessária para tanto.

Cláusula Décima: Eventuais despesas com deslocamentos do profissional designado pela contratada para execução dos serviços, quando das apresentações fora da sede do município, serão custeadas pelo município.

Cláusula Décima Primeira: O deslocamento do profissional designado pela contratada quando da execução dos serviços no interior do município ou fora de sua sede, serão realizados pelo município.

Cláusula Décima Segunda: O deslocamento do profissional designado pela contratada quando da execução dos serviços até a sede do município, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização dos serviços objeto deste certame caberá a secretaria requisitante dos mesmos.

Cláusula Décima Quarta: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul, RS, ___ de _____ de 2024.

#####

Prefeito Municipal

#####

Contratada

Testemunhas: